

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS  
DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL  
EDIÇÃO 2026/2028**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

Art. 2º - O concurso tem por objetivo homenagear e valorizar a mulher expeditense e eleger três representantes, sendo uma Rainha e duas Princesas, para representar o município por ocasião das festividades que vierem a acontecer no período de reinado e, em especial, marcar as festividades dos 30 anos de emancipação político-administrativa do município.

Art. 3º - A escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul para 2026/2028, será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada por meio de portaria.

**Dos Objetivos da Escolha das Soberanas:**

- I. Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II. Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar representando o município em eventos, programações oficiais, inaugurações, bem como realizar a divulgação das potencialidades de Santo Expedito do Sul;

Art. 4º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2026/2028 é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada só será feita mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante os eventos diversos do Município.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

Art. 6º - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município 2026/2028 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Residir no município;
- III. Ser solteira;
- IV. Ter idade mínima de 15 (quinze) anos completos e idade máxima de 22 (vinte e dois anos) anos até a data da inscrição. Em sendo menor de 18 (dezoito) anos deverão os pais assinar juntamente com a candidata o Termo de Compromisso;
- V. Não ter filhos e/ou estar grávida;
- VI. Ter idoneidade moral e conduta ilibada;
- VII. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- VIII. Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso;
- IX. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela Administração Municipal, representando o município de Santo Expedito do Sul em eventos oficiais, quando solicitado;
- X. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

**Parágrafo único:** Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente. O mesmo caso se aplica, caso unirem-se em matrimônio e engravidarem durante o reinado, perdendo dessa forma a coroa de Rainha e ou Princesa, assumindo a subsequente;

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - Cada candidata se inscreverá por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição conforme o modelo do Anexo II deste edital, a qual deverá ser assinada pela candidata e, em sendo menor de idade, também pelos pais. Deverá anexar cópias dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação;
- II. Comprovante de residência;
- III. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II.
- V. Termo de compromisso devidamente assinado, conforme Anexo III.

Art. 8º - Os documentos acima deverão ser entregues na recepção da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Slongo, 292, centro de Santo Expedito do Sul, no período das inscrições, de segunda à sexta das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Art. 9º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 02 de fevereiro de 2026 e encerram-se no dia 25 de fevereiro de 2026 às 17h.

Art. 10º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 11º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 72 horas antes da data da escolha.

**Parágrafo único:** É vedada a inscrição de candidatas que tenham vínculo direto com o município, tais como aquelas que atuam em cargos de confiança ou como servidoras municipais.

#### **CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO DA CANDIDATA**

Art. 12º – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, não podendo faltar em nenhuma prova ou teste eliminatório.

Art. 13º – A candidata compromete-se a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2026/2028.

Art. 14º – Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o título de Rainha do Município 2026/2028, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o município.

#### **CAPÍTULO V DA FORMA DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 16º – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 03 (três) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos e jurados diferentes:

1ª Avaliação: Psicológico, com peso 10

2º Avaliação: Prova de redação, com peso 10

3ª Avaliação: Desfile/Passarela, com peso 80, contendo os seguintes de avaliação: Desfile, Simpatia, Beleza, Posicionamento, Naturalidade, Oratória, Desenvoltura, Avaliação Geral, somando 10 pontos em cada item.

Art. 17º – A avaliação psicológica será feita por psicóloga designada pela Comissão Organizadora. A redação será avaliada por uma comissão designada pela Comissão Organizadora. A avaliação do desfile será realizada por jurados convidados sem vinculação com o município.

Art. 18º – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência. A consolidação das 03 (três) avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão Organizadora.

Art. 19º – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a idade das candidatas, sendo a de maior idade a vencedora.

Art. 20º – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Neste período, as candidatas que participarem do concurso poderão ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações juntamente com um membro da Comissão Organizadora. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas e registrar em foto ou vídeo os documentos.

Art. 21º – Todas as candidatas à Rainha do Município 2026/2028 usarão traje social no desfile de passarela previsto para o dia 20 de março de 2026, conforme critério da Comissão Organizadora, devendo ser vestido em formato longo.

Art. 22º – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 23º – Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

## **CAPÍTULO VI DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO**

Art. 24º – Confeccionar e fornecer às eleitas o Traje Oficial da Rainha e das Princesas.

Art 25º - As Soberanas eleitas receberão os trajes oficiais, sem ônus, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo, das cores e do profissional que irá confeccioná-los.

## **CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO**

Art. 26º – As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município 2026/2028.

**Parágrafo único:** As eleitas devem ter ciência do cumprimento das atribuições da agenda de compromissos até a escolha da nova corte, em 2028.

## **CAPÍTULO VIII DAS SOBERANAS ELEITAS**

Art. 27º – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção, divulgação e representação do Município, bem como pela participação em eventos e feiras solicitadas pela Municipalidade.

Art. 28º – As despesas com as atividades descritas no Art. anterior, tais como: custos com vestuário, calçado, cabelo e maquiagem, deslocamento do Município ao Local do Evento, alimentação e hospedagem serão suportados pela Municipalidade.

Art. 29º – Caso acontecerem mais que três (03) faltas em qualquer evento que assim forem chamadas a Rainha e as Princesas, a representar oficialmente o Município, sem a apresentação de justificativa válida, qualquer uma das Soberanas (Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa) será notificada por escrito pela Comissão Organizadora assim constituída, que caso acontecer à quarta (4ª) falta, a mesma perderá o Reinado e sua Coroa passará para a subsequente assim classificada.

**Parágrafo único:** Em caso de gestação de uma das eleitas, haverá afastamento efetivo do cargo, não podendo acompanhar a corte nos eventos oficiais até o final do reinado. Somente haverá participação na entrega da coroa na escolha da próxima corte, em 2027.

Art. 30º – É de responsabilidade das eleitas, cuidar, zelar e manter o traje oficial, coroa e demais adereços em condições de uso e bem acomodados para não ocorrer amassamento ou quebra. Além disso, repassar as coroas e demais adereços oferecidos em condições para a Municipalidade ao final dos seus reinados.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31º – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perderá o título.

Art. 32º – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte na colocação, sucessivamente.

Art. 33º – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha das Soberanas do Município 2026/2028, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 34º – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 35º – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 36º – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 37º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

Santo Expedito do Sul/RS, 02 de fevereiro de 2026.

---

**Vantuir Dutra**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**Marilúcia da Rosa Xavier**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

## ANEXO I

### **Cronograma do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS**

- 02 a 25 de fevereiro:** período de inscrições
- 02 de março:** análise e homologação das inscrições
- 04 de março:** fotos oficiais
- 05 a 09 de março:** avaliação psicológica
- 13 de março:** prova de redação e repasse de informações
- 20 de março:** desfile e baile das soberanas

## **ANEXO II**

## **Ficha de Inscrição do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS**

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

ENTIDADE REPRESENTATIVA: \_\_\_\_\_

**Filiação:**

MÃE: \_\_\_\_\_ CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_ CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ALTURA: \_\_\_\_\_ PESO: \_\_\_\_\_ MANEQUIM:\_\_\_\_\_ COR DOS OLHOS: \_\_\_\_\_

## Preferências:

HOBBY: \_\_\_\_\_

LIVRO: \_\_\_\_\_

FILME: \_\_\_\_\_

MÚSICA: \_\_\_\_\_

ÍDOLO:

FRASE: \_\_\_\_\_

## PORQUE QUER SER SOBERANA?

### ANEXO III

#### **Termo de Compromisso - Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS**

Eu ..... , brasileira, solteira, nascida aos .....  
de ..... de ..... , filha de ..... e  
de..... , residente e domiciliada na Linha/Rua  
..... no município de Santo Expedito do  
Sul/RS, pelo presente termo ASSUMO O COMPROMISSO de, em sagrando-me Rainha  
ou Princesa do Município de Santo Expedito do Sul 2026/2028 a empenhar meus  
melhores esforços para bem representar o Município, sempre que solicitada, mantendo  
comportamento moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos,  
atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso  
de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais  
relacionados ao Município de Santo Expedito do Sul sem cobrança de cachê.

[ ] Declaro que recebi, li e estou ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital do  
Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Santo Expedito do Sul/RS – Edição  
2026/2028.

Santo Expedito do Sul, ..... de ..... de .....

---

(Assinatura Candidata)

---

(Assinatura do Responsável, caso seja menor de idade)